



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO

EM 23/02/26

90

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 15 /2026.

Em 09 de fevereiro de 2026.

Altera denominação de logradouro
público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Escola Rosalina Bispo da Rocha, situada no Sítio Vista Alta, no Córrego do Mutum, s/n, na zona rural do Município de Teixeira de Freitas, passa a denominar-se **ESCOLA MUNICIPAL MARIA CREUSA SOARES RESENA**.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as providências administrativas necessárias para a efetivação da alteração de que trata esta Lei, inclusive quanto à atualização de registros, documentos oficiais, placas indicativas e demais atos correlatos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 09 de Fevereiro de 2026.

Clemeson de Jesus Castro

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

E demais vereadores,

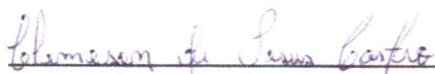
O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar a denominação da Escola Rosalina Bispo da Rocha para **ESCOLA MUNICIPAL MARIA CREUSA SOARES RESENA**, localizada no Sítio Vista Alta, no Córrego do Mutum, zona rural do Município de Teixeira de Freitas.

A proposta visa prestar uma justa e merecida homenagem à **Maria Creusa Soares Resena**, pessoa de reconhecida importância para a comunidade local, cuja trajetória foi marcada pelo compromisso com a educação, o respeito ao próximo e a dedicação ao desenvolvimento social da região. Maria Creusa Soares Resena deixou um legado de valores humanos, solidariedade e incentivo ao aprendizado, sendo lembrada com carinho e gratidão por todos que tiveram a oportunidade de conviver com ela. Sua contribuição foi fundamental para o fortalecimento da comunidade rural, especialmente no estímulo à formação educacional de crianças e jovens.

A denominação de uma unidade escolar com o seu nome representa não apenas o reconhecimento de sua história e de seus serviços prestados, mas também uma forma de perpetuar sua memória, inspirando as futuras gerações a seguirem exemplos de cidadania, compromisso e amor à educação.

Diante do exposto, entendemos que a presente homenagem é justa e significativa, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 09 de Fevereiro de 2026.


Clemeson de Jesus Castro
Vereador